



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ESTUDOS PRELIMINARES

AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR

Belém-PA
Dezembro/2020



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e THIAGO DA SILVA SOARES(usuário).
Use 2638984.16776093-2975 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 27/04/2021 18:30



PAPRO202002882V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

Considerando a Portaria 686/2019-GP, publicada de 18 de março de 2020, a qual estabelece regras e diretrizes das etapas de planejamento, execução e gestão de atas e contratos administrativos referentes a aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Administração do TJPA.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão, e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da **aquisição de AÇÚCAR**, em face da necessidade deste TJPA de assegurar a continuidade de fornecimento destes materiais de consumo às unidades judiciárias desta Egrégia Corte, além de embasar o termo de referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Considerando a solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 20/2020/TJPA pela empresa E DOS R PEREIRA - ME, vencedora do item 02, açúcar refinado especial branco (PA-MEM-2020/30966); Considerando o baixo nível de estoque nas unidades de almoxarifado de materiais de consumo, referente ao produto açúcar; Considerando que o regular processo licitatório de registro de preço de gêneros alimentícios (café em pó e açúcar triturado) será iniciado em fevereiro/2020 e a previsão de conclusão é maio/2021; esta Divisão de Suprimentos, S. M. J., justifica e solicita a **AQUISIÇÃO DE 6.000 kg DE AÇÚCAR TRITURADO** para o atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas desta Egrégia Corte e formação de estoque até a conclusão do próximo certame licitatório.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição está prevista no Plano de Aquisições e Contratações de 2020, no programa Manutenção da Gestão do Poder Judiciário (1421), nas ações de Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário -1º grau, 2º grau e Apoio (8659/ 8669/ 8670), com objetivo estratégicos de promover melhores condições de trabalho aos serventuários do TJPA.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. REQUISITOS GERAIS DA DEMANDA

Aquisição de **AÇÚCAR**, para atendimento da demanda deste TJPA até conclusão de novo processo licitatório (maio/2021), conforme especificações constantes no termo de referência.

3.1.1. Requisitos de Qualificação:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos aqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666/1993;

3.1.2. Requisitos Temporais:

Caso este estudo preliminar indique como solução mais viável o registro de preço do objeto, a contratada deverá fornecer os materiais registrados durante o período de vigência da ata de registro de preço (12 meses), mantidas as condições de preço, podendo haver revisão ou cancelamento em caso de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento de materiais registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à empresa, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Caso este estudo preliminar indique como solução mais viável a adesão à ata de registro de preço vigente ou aquisição por dispensa de licitação, a contratada deverá fornecer o objeto em entrega única, mantida as condições de preço;

3.1.3. Requisitos Legais e Normativos:

- Lei nº 8.666/93;
- IN 05/2017 - MPDG;
- Portaria 686/2019-GP;

3.2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Divisão de Suprimentos considerou o consumo médio mensal das unidades administrativas e judiciárias deste TJPA nos últimos 12 meses e a política ampliação deste Poder Judiciário com criação de novas unidades administrativas e/ou judiciárias;

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTDE
------	-----------------------------------	---------	------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1	Açúcar triturado branco – sem glúten – peneirado, livre de fermentação, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto; data de fabricação e prazo de validade; número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, equivalente ou de melhor qualidade.	kg	6.000
---	--	----	-------

3.3. SOLUÇÕES/OPÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO COM ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste TJPA, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO de AÇÚCAR, cujo fornecimento se dará por varejista.

Dentre as formas de aquisição disponíveis no mercado e passíveis de serem realizadas pela Administração pública, podemos elencar as seguintes:

3.3.1. Solução 1 - Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II):

Neste cenário, os materiais de consumo deverão ser adquiridos dispensando-se o rito licitatório e adotando, como preço médio de referência, aquele praticado no mercado junto a empresas que atuam no mercado varejista, seja através de lojas físicas ou sítios de internet. Assim, conforme pesquisa de preço realizada pela Divisão de Compras em novembro/2020 e apresentada no Mapa Referencial de Preços (fl.25 do PA-PRO-2020/02882), sendo o montante estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 17.460,00**.

Acrescenta-se que o tempo estimado para conclusão do processo de aquisição por dispensa de licitação é de **60 dias**.

3.3.2. Solução 2 - Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Neste cenário, o produto açúcar deve ser adquiridos através de adesão a uma ata de registro de preço vigente, firmada entre um órgão municipal, estadual ou federal e uma empresa contratada.

Conforme informações fornecidas pela Divisão de compras (fls. 15 a 19 do PA-PRO-2020/02882), que realizou pesquisa de preços publicados de contratações similares de outros entes públicos por meio de Banco de Preços, foram localizados valores o objeto, fato que permitiu consulta prévia às empresas contratadas e aos órgãos detentores das atas. Dessa forma, após consulta aos órgãos e às empresas listadas no relatório de banco de preços, bem como a outras empresas que já forneceram o objeto ao TJPA, conforme tabela à baixo:

ITEM	ÓRGÃO PÚBLICO	UASG	PREGÃO ELETRÔNICO	PREÇO UNITÁRIO	QTDE A ADERIR (kg)	PREÇO TOTAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	925387	111/2020	R\$ 2,10	6000	R\$ 12.600,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA	980425	037/2020	R\$ 2,15		R\$ 12.900,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL	980447	029/2020	R\$ 2,73		R\$ 16.380,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINO	980455	010/2020	R\$ 3,16		R\$ 18.960,00
5	CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM	784810	040/2020	R\$ 3,18		R\$ 19.080,00
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU	980641	015/2020	R\$ 4,20		R\$ 25.200,00
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	927495	112/2020	R\$ 4,73		R\$ 28.380,00

Ressalta-se que o Serviço de Almoxarifado de Materiais consultou previamente, em ordem crescente de preço do objeto, as empresas responsáveis pelo fornecimento do objeto aos órgãos contratantes, obtendo resposta negativa das empresas F. R. Martins (fl. 30 e 31) e Pantoja & Barbosa Ltda (fl. 32 e 33), fornecedores, respectivamente, da Prefeitura Municipal de Belém-Pa e Prefeitura Municipal de Barcarena-Pa, e resposta positiva da empresa L. Costa e G. Ramos Ltda (fl. 214), fornecedor da Prefeitura Municipal de Castanhal-Pa, cujo montante da aquisição perfaz o total de **R\$ 16.380,00**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Acrescenta-se que o tempo estimado para conclusão do processo de adesão a ata vigente é de **45 dias**.

3.3.3. Solução 3 - Aquisição através de novo registro de preço.

Neste cenário, os materiais deverão ser adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o TJPA e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para estimativa de preço unitário dos objetos, adotou-se como preço médio a média dos preços registrados em pregões eletrônicos apresentados no relatório do banco de preços (fl. 15 do PA-PRO-2020/02882). Dessa forma, considerando o preço médio unitário do kg do produto açúcar (R\$ 3,22) e a quantidade a ser adquirida (6.000 kg), o montante estimado para a aquisição através de registro de preço é **R\$ 19.320,00**.

Acrescenta-se que o tempo estimado para conclusão do processo por Registro de Preço em Ata é de **120 dias**.

3.4. AQUISIÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Por meio de pesquisa ao banco de preços, verificou-se que várias instituições estão adquirindo AÇÚCAR. Cita-se, como exemplo, os seguintes pregões eletrônicos homologados há menos de um ano:

- PE nº 111/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - UASG: 925387;
- PE nº 37/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - UASG: 980425;
- PE nº 10/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO – UASG: 980455;

3.5. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

Abaixo, as atas com registro de preços de aquisições destes materiais de consumo nas duas últimas contratações:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANO	ARP	EMPRESAS CONTRATADAS PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR
2018/2019	013/2018	RCV OLIVEIRA – CNPJ 31.635.123/0001-22
2019/2020	020/2020	E dos R Pereira – CNPJ 15.300.567/0001-50

3.6. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para fins comparativos, foram considerados os aspectos financeiro e temporal das soluções apresentadas, comparando-se as estimativas médias dos custos das três formas de aquisição, bem como os prazos de conclusão dos processos frente a necessidade iminente de aquisição do material. Assim, apresenta-se na tabela abaixo o resumo das informações apontadas nas 3 soluções encontradas:

SOLUÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	PRAZO DE CONCLUSÃO
Aquisição por dispensa de licitação	R\$ 17.460,00	60 dias
Adesão a ARP	R\$ 16.380,00	45 dias
Novo registro de preço	R\$ 19.320,00	120 dias

Por isso, optou-se pela solução 2 que é a adesão a ata de registro de preço vigente, por apresentar preço total estimado e tempo de conclusão do processo menores que as soluções 1 e 3 com base nos mesmos parâmetros indicados.

3.7. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de materiais, bem como o Almoxarifado Central do TJPA dispõe de espaço físico adequado para armazenagem e recursos humanos e equipamentos para distribuição dos bens.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

4.1. Descrição do Objeto

Aquisição de AÇÚCAR TRITURADO, conforme especificações constantes no termo de referência.

4.2. Natureza do objeto

Trata-se de materiais estocáveis de características comuns.

4.3. Justificativa do agrupamento do objeto em Itens diversos ou lote único

Não se aplica devido à solução escolhida ser adesão à ata de registro de preços com item certo e definido.

4.4. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030 (MATERIAIS DE CONSUMO), na fonte 0323, na nota de reserva 2020/345 (Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau).

4.5. Prazo de vigência

Não se aplica devido à solução escolhida ser adesão à ata de registro de preços com item certo e definido.

4.6. Dos prazos

4.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O fornecimento do(s) objeto(s) deverá ser efetuado no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições definidas no Termo de Referência

4.6.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

A contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação dos materiais pelo período mínimo de 12 meses, contado a partir da data entrega.

5. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de aquisição





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

direta, por meio de dispensa de licitação ou adesão a outra ata de registro de preços de, para a sustentação da continuidade do objeto, a fim de sanar o problema e evitar o desabastecimento dos almoxarifados.

5.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção do objeto.

6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de aquisição AÇÚCAR TRITURADO, através da solução de adesão a ata de registro de preço, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DE APOIO À AQUISIÇÃO

Integrante Demandante

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares

Matrícula: 6359-2

Telefone: 3131-6875

E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Sidália Souza do Amaral





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Matrícula: 892

Telefone: (91) 3205-3107

E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Gestor da aquisição

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares

Matrícula: 6359-2

Telefone: 3131-6875

E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Belém, 01 de dezembro de 2020.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

7. GERENCIAMENTO DE RISCO

Em toda aquisição há riscos que permeiam a formalização do contrato e riscos que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou ata de registro de preço. Neste momento preliminar, será construído mapa de riscos presentes nas etapas até a formalização do contrato.

Assim, para fins de definição, entende-se por Ações Preventiva as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Outrossim, entende-se por Ações de Contingência aquelas necessárias na ocasião dos danos provocados com a materialização dos riscos previstos.

FASE DE ANÁLISE			
(x)	Planejamento da aquisição e Seleção de Fornecedor		
()	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços		
RISCO nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria de Administração	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Secretaria de Administração	
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Coordenadoria de Treinamento	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3	Designar membros com mais experiência em contratações.	Secretaria de Administração
---	--	-----------------------------

RISCO nº 2			
Estimativas Inadequadas de Quantidades			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
nº	Dano		
1	Estimativa a menor que as necessidades do Tribunal de Justiça, leva a escassez de bens prejudicando o bom andamento dos trabalhos no judiciário.		
2	Estimativa a maior que as necessidades do Tribunal de Justiça, ocasiona gastos desnecessários.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Definição de método para estimar as quantidades necessárias e registro do método aplicado no processo de contratação.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
2	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
3	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
nº	Ação de Contingência	Responsável	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação
---	---	---

RISCO nº 3			
Selecionar fornecedor inadequado à aquisição pleiteada			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Contratar empresa com incapacidade técnica para o fornecimento de bens conforme estabelecidos no termo de referência.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhamento constante do fornecimento do bem	Divisão de Suprimentos	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência.	Divisão de Suprimentos	

Belém, 01 de dezembro de 2020.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Claikson Duarte
Matrícula 5862-9
Integrante Demandante

Thiago da Silva Soares
Matrícula 6359-2
Integrante Técnico

Sidália Souza do Amaral
Matrícula: 892
Integrante Administrativo

